



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Órgão: COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

CNPJ: 04.838.496/0001-28

Endereço: Praça Tiradentes, nº 100, Bairro Cidade Baixa | CEP: 68.220-000 | Monte Alegre/PA

E-mail:

1. OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, KIT'S LIMPEZA, HIGIÊNE PESSOAL, DORMITÓRIO, ÁGUA MINERAL E COLCHÃO SOLTEIRO, PARA APOIO AS FAMÍLIAS AFETADAS PELAS CHUVAS INTENSAS DECLARADAS PELA DEFESA CIVIL DE MONTE ALEGRE/PA**, conforme legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição de cestas básicas, kits de limpeza, higiene pessoal, dormitório, água mineral e colchões de solteiro para doação às famílias afetadas pelas chuvas intensas justifica-se pela situação de calamidade pública decorrente do desastre naturais que afeta diretamente as populações da zona urbana e rural do município, conforme descritos no Decreto N.º113/2025. Esses desastres comprometeram severamente a produção agrícola, a pesca e outras atividades de subsistência agravando a insegurança alimentar e expondo as famílias a condições de extrema vulnerabilidade social. Uma resposta imediata por parte do poder público é necessária para mitigar os impactos da crise e garantir o direito à alimentação dessas pessoas.

A escolha do Pregão Eletrônico como modalidade de aquisição para o fornecimento emergencial de cestas básicas, kits de limpeza, kits de higiene pessoal, kits dormitório, água mineral e colchões de solteiro, justifica-se pela agilidade e transparência que este processo proporciona. O Pregão Eletrônico permite a realização de uma licitação de forma rápida e eficiente, assegurando a ampla competitividade entre os fornecedores e garantindo o melhor preço para a Administração Pública.

Além disso, essa modalidade facilita o acesso de empresas de diferentes regiões, contribuindo para a seleção de fornecedores qualificados e que possam atender às necessidades do município de forma ágil, sem comprometimento da qualidade dos produtos.

O Pregão Eletrônico, por ser regido por normas rigorosas de transparência e publicidade, garante a ampla concorrência, assegurando que os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração sejam devidamente respeitados. A escolha dessa modalidade, portanto, é vantajosa tanto para a agilidade na execução da contratação quanto para a promoção da transparência, economia e eficiência na aquisição dos itens essenciais.

Por fim, é importante ressaltar que a atuação do poder público neste contexto demonstra o compromisso com a proteção e a assistência às comunidades mais vulneráveis. Além de garantir a dignidade das famílias afetadas, a distribuição das cestas básicas, kits de limpeza, kits de higiene pessoal, kits dormitório contribui para minimizar os impactos sociais e econômicos do desastre, permitindo que essas comunidades possam atravessar a crise com mais segurança e resiliência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO ITENS:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CESTA BÁSICA						
ITEM	QTDE GLOBAL	*QTDE POR CESTA	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	5805	10	KG	ARROZ tipo 1, classe longo fino. Embalagem plástica sem perfurações, contendo 01 kg do produto. Rótulo em conformidade com a legislação. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega.	R\$ 4,56	R\$ 26.470,80
2	1741	3	KG	FEIJÃO CARIOCA , tipo classe cores. Produto limpo. Embalagem plástica atóxica contendo 1kg do produto. Rótulo em conformidade com a legislação. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega.	R\$ 6,50	R\$ 11.316,50
3	1161	2	FRASCO	ÓLEO VEGETAL , comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral tipo refinado (garrafas de 900 ml). Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega.	R\$ 8,93	R\$ 10.367,73
4	1161	2	PACOTE	MACARRÃO , tipo comum formato espaguete, a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina/ovos (pacotes de 500gr) Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega.	R\$ 3,23	R\$ 3.750,03
5	1161	2	KG	AÇÚCAR CRISTAL. PRODUTO PROCESSADO. Embalagem primária de plásticos atóxicos, embalagem plástica de 01 kg do produto. Rotulo conforme legislação. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega.	R\$ 4,43	R\$ 5.143,23
6	4640	8	PACOTE	LEITE EM PÓ, TIPO INTEGRAL , envasado em saco hermeticamente fechado. Embalagem aluminizadas de 200g; Rótulo de acordo com legislação vigente. Validade	R\$ 7,46	R\$ 34.614,40



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

				mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega.		
7	580	1	KG	SAL , tipo: refinado, aplicação: alimentícia, Rótulo de acordo com legislação vigente, embalagem de 1 kg do produto.	R\$ 1,28	R\$ 748,20
8	4640	8	LATA	SARDINHA , lata (125 gr), Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega.	R\$ 4,77	R\$ 22.132,80
9	1161	2	PACOTE	CAFÉ EM PÓ TORRADO. Produto processado. Embalagem primária: a vácuo 500g do produto. Rótulo em conformidade com a legislação. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega.	R\$ 16,65	R\$ 19.330,65
10	1161	2	PACOTE	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA Produto processado, com textura e aroma próprio. Embalagem dupla polietileno de 400g.	R\$ 5,37	R\$ 6.234,57
11	1161	2	KG	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA tipo fina. Embalagem plástica atóxica contendo 01 kg do produto. Rótulo contendo identificação do produto, peso.	R\$ 7,26	R\$ 8.428,86
12	1161	2	PACOTE	FLOCOS DE MILHO , a base de farinha de trigo, açúcar, amido de milh. Rotul de acordo com a legislação vigente (pacote com 500 g).	R\$ 2,42	R\$ 2.809,62
13	1161	2	PACOTE	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER. Produto processado, salgado, de textura, crocante, de coloração própria. Embalagem primária plásticos com no mínimo 400g de produto. Rótulo deve atender à legislação. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.	R\$ 4,78	R\$ 5.549,58



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

VALOR TOTAL MÉDIO						R\$ 156.896,97
*OBSERVAÇÃO: As cestas básicas deverão ser embaladas em sacos transparentes apropriados, contendo exatamente a quantidade de itens descrita para cada cesta.						
KIT LIMPEZA						
ITEM	QTDE GLOBAL	QTDE POR KIT LIMPEZA	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	4031	6	PACOTE	SACO PLÁSTICOS DE LIXO, tamanho 50 litros, pct c/ 5 unidades.	R\$ 3,67	R\$ 14.793,77
2	671	1	UNID.	VASSOURA, material cerdas: piaçava, 40 cm de largura, medida mínima de pêlo 28 cm e mínimo 6 fileiras de cerdas. Com cabo de madeira resistente, plastificado comprimento 120 cm.	R\$ 11,67	R\$ 7.830,57
3	671	1	UNID.	RODO, com cepas de polipropileno medindo 40 cm de largura, borrachas: dupla, com cabo de madeira resistente, plastificado comprimento 120 cm.	R\$ 12,00	R\$ 8.052,00
4	671	1	UNID.	PÁ DE LIXO, cabo curto preto tamanho mínimo 32x22x37 cm, material coletor: plástico, material cabo: plástico.	R\$ 7,05	R\$ 4.730,55
5	3355	5	UNID.	SABÃO EM BARRA, Sabão glicerinado perfumado. Ácidos graxos vegetais e de sebo saponificados; glicerina; sequestrantes; água. Pcte c/ 500g.	R\$ 4,10	R\$ 3.755,50
6	1342	2	UNID.	PANO DE LIMPEZA, Material: 100% algodão, comprimento: 70 CM, largura: 58 CM, alvejado, Cor: Branca.	R\$ 6,63	R\$ 8.897,46
7	671	1	UNID.	BALDE DE 20 LITROS, com alça, fabricado em material plástico resistente 20 litros.	R\$ 21,67	R\$ 14.540,57
8	671	1	PAR	LUVAS DE BORRACHA, Material: látex tamanho: médio, anatômica, antiderrapante, tipo: cano longo.	R\$ 6,70	R\$ 4.495,70



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

9	671	1	KG	SABÃO EM PÓ, concentrado, fabricado com material de primeira qualidade, composto de branqueadores e enzimas para limpeza geral, óptico, corante e perfume, aspecto Físico: Pó, princípio ativo: Alquil Benzeno Sulfat, pacotes com 1 kg.	R\$ 8,97	R\$ 6.018,87
10	2687	4	UNID.	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO, aplicação: limpeza geral, dupla face, dimensões: comprimento: 102 MM, largura: 69 MM, espessura: 28 MM.	R\$ 1,30	R\$ 3.493,10
VALOR TOTAL MÉDIO						R\$ 86.608,09
*OBSERVAÇÃO: Os kits de limpeza devem ser embalados em sacos transparentes apropriados, contendo a quantidade exata de itens descrita para cada kit.						
HIGIÊNE PESSOAL						
ITEM	*QTDE POR KIT HIG.PESSOAL	QTDE GLOBAL	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	4	1380	UNID	SABONETE, barra para higiene pessoal, contendo umectante, emoliente, PH neutro, perfume variado, embalagem individual com 90 gr.	R\$ 2,08	R\$ 2.870,40
2	4	1380	UNID	ESCOVA DENTAL, adulto simples, Material Cerdas: náilon e poliéster, material Cabo: Plástico emborrachado, tipo cabo: anatômico, tipo cabeça: com cantos arredondados, modelo: macia, em material atóxico.	R\$ 3,28	R\$ 4.526,40
3	3	1035	UNID	CREME DENTAL, com flúor ativo de (1100 Ppm), tipo: adulto, 120 G, aplicação: higiene dental.	R\$ 6,20	R\$ 6.417,00
4	16	5521	UNID/ROLO	PAPEL HIGIÊNICO, perfumado, rolos 30mx10cm, folha simples, embalado em pacote com 16 unidades/rolos.	R\$ 1,15	R\$ 6.349,15



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

5	4	1380	PACOTE	ABSORVENTE HIGIÊNICO tipo: normal com abas, formato: tradicional, material: polpa de celulose polímero acrílico, polietileno, tipo uso: externo, tamanho: médio, com circuito antevazamento, tipo adesivo: termoplástico protegido fita papel siliconizado, pacotes com 8 unidades cada).	R\$ 3,93	R\$ 5.423,40
6	4	1380	UNID	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE TIPO ROLL ON, perfumado, longa duração, frasco com 50 ml.	R\$ 8,43	R\$ 11.633,40
7	4	1380	UNID	TOALHA DE BANHO , material: poliéster e algodão, medidas mínimas (c x l): 1,40 x 0,70 m, tecido felpudo.	R\$ 28,30	R\$ 39.054,00
VALOR TOTAL MÉDIO						R\$ 76.273,75
*OBSERVAÇÃO: Os kits de limpeza deverão ser embalados em sacos transparentes apropriados, contendo a quantidade exata de itens descrita para cada kit.						
KIT DORMITÓRIO						
ITEM	QTDE GLOBAL	*QTDE POR KIT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	960	1	UNID.	Cobertor de solteiro , com dimensões de 1,80 x 0,80 CM, tecido de algodão.	R\$ 53,33	R\$ 51.196,80
2	960	1	UNID.	Mosquiteiro para rede tradicional anti-inseto, com dimensões de 1.60m x 3.20m.	R\$ 37,67	R\$ 36.163,20
3	960	1	UNID.	Rede confeccionada , em tecido de algodão, comprimento 2,50 metros.	R\$ 73,67	R\$ 70.723,20
VALOR TOTAL MÉDIO						R\$ 158.083,20
*OBSERVAÇÃO: Os kits dormitórios deverão ser embalados em sacos transparentes apropriados.						
ÁGUA MINERAL						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO		VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	5245	FARDO	Água Mineral , sem gás, embalagem plástica com tampa de rosca, lacre, rótulo c/ validade (mínimo 3 meses) frasco de 1,5 lts. fardo c/ 06 UNID.		R\$ 15,83	R\$ 83.028,35



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

VALOR TOTAL MÉDIO					R\$ 83.028,35
COLCHÃO SOLTEIRO					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	756	UNID.	Colchão de Solteiro, composto de espuma poliuretano, densidade mínima 28 kg/m de espessura de 12 cm, com dimensões de 1,80 x 0,80, revestido de no mínimo 50% de tecido de algodão. Deverá conter certificação do Inmetro (selo no produto) e atendimento à ABNT.	R\$ 452,50	R\$ 342.090,00
VALOR TOTAL MÉDIO					R\$ 342.090,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 902.980,36

- 3.1.** O valor global para a contratação é de **R\$ 902.980,36 (novecentos e dois mil, novecentos e oitenta reais e trinta e seis centavos).**
- 3.2.** Todos os kits deverão ser entregues em sacos transparentes apropriados, que permitam a clara visualização e conferência de seu conteúdo. A embalagem deverá ser resistente, íntegra e adequada para o transporte e manuseio dos itens, garantindo a proteção e a integridade dos produtos até o local de entrega em Monte Alegre, Pará.
- 3.3.** As aquisições correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 2001 GABINETE DO PREFEITO
 - 05 182 0002 2.008 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
 - 3.390.32.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 - 33.90.32.00 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 - 15010000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
 - 17010000 OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO
 - 17470000 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSF. DA UNIÃO

4. CRITÉRIO PARA CONTRATAÇÃO

Diante da situação de emergência ocasionada pela chuvas intensas que afeta diretamente as famílias, devem seguir os seguintes critérios para a contratação de empresa responsável pela aquisição e fornecimento de cestas básicas, kits de limpeza, kits de higiene pessoal, kits dormitório, água mineral e colchões de solteiro, com o objetivo de garantir eficiência, celeridade e transparência no atendimento às necessidades das famílias atingidas:

- 4.1. Capacidade de Atendimento Imediato:** A empresa contratada deve demonstrar capacidade operacional para fornecer e entregar itens dentro do prazo emergencial previsto, de modo a atender a urgência da situação.
- 4.1.1.** O prazo para o fornecimento de cestas básicas, kits de limpeza, kits de higiene pessoal, kits dormitório e água mineral é de até 10 (dez) dias corridos.
 - 4.1.2.** O prazo para o fornecimento de colchões solteiro é de 15(quinze) dias uteis.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

4.2. Conformidade com Especificações Técnicas: As cestas básicas, kits de limpeza, kits de higiene pessoal, kits dormitório e a água mineral devem atender às especificações previamente definidas, garantindo qualidade, integridade e adequação às necessidades da população beneficiada.

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1. A aquisição emergencial de cestas básicas, kits de limpeza, kits de higiene pessoal, kits dormitório, água mineral e colchões de solteiro para doação às famílias afetadas pelas chuvas intensas diretamente afetadas por desastre de chuvas intensas encontra amparo nos seguintes dispositivos legais:

5.1.1. Constituição Federal de 1988

5.1.2. Art. 23: Estabelece a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para cuidar da saúde pública e da assistência às situações de vulnerabilidade.

5.1.3. Art. 196: Definir a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo condições indispensáveis à dignidade humana.

5.1.4. Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

5.2. Art. 18, PREGÃO ELETRÔNICO para evitar prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares, e limitação à restrição necessária para atender à situação emergencial.

5.3. Lei nº 12.608/2012 (Lei de Proteção e Defesa Civil) Art. 1º, inciso V: Definir desastre como um resultado de eventos adversos que causam impactos humanos, materiais e ambientais, exigindo resposta imediata e ações de mitigação.

5.4. Art. 8º, inciso VII: Estabelece como competência dos entes públicos a adoção de medidas emergenciais de socorro e assistência às situações afetadas por desastres.

A formalização da situação de emergência ou calamidade pública é condição essencial para embasar a contratação, possibilitando a adoção de medidas protetoras para garantir assistência humanitária às comunidades afetadas.

Com base nos dispositivos acima, a contratação de cestas básicas, kits de limpeza, kits de higiene pessoal, kits dormitório, água mineral e colchões de solteiro para atendimento às famílias afetadas pelas chuvas intensas afetadas pelo desastre é legalmente respaldada. Essa ação visa garantir o pronto atendimento das necessidades básicas das populações vulneráveis, em conformidade com os princípios da dignidade humana, da eficiência administrativa e da transparência na gestão pública.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do futuro contrato, a CONTRATANTE se obrigará:

- a) Pagar o valor dos serviços prestados, na forma e condições estabelecidas no contrato;
- b) Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias ao cumprimento do Contrato;
- c) Aplicar as penalidades estabelecidas no Contrato;
- d) Receber os prestadores de serviços de acordo com as regras estabelecidas no Contrato.

6.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de proceder vistoria/fiscalização no(s) serviço(s) prestado(s), sempre que de seu interesse, durante a vigência do contrato.

6.3. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, pelo fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre – Estado do Pará, somente atestando os documentos



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos serviços. (107, da Lei nº 14.133/2021).

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as características estabelecidas neste Termo (Art. 107, da Lei nº 14.133/2021).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas em futuro contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Executar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no pretenso contrato;
- b) Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista;
- d) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;
- e) Encaminhar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Monte Alegre – Estado do Pará as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- g) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratante;
- h) Notificar, por escrito, à Contratante quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados.

8. DA EXECUÇÃO

8.1. Logística de Transporte:

Planejar e executar a logística de transporte dos itens, considerando as dificuldades de acesso às regiões ribeirinhas e de várzea.

8.2. Local de Entrega dos Itens:

A entrega dos itens deverá ser realizada em **local previamente designado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Monte Alegre/PA**, conforme planejamento logístico da Administração. O local exato de entrega será indicado no momento da ordem de compra ou por meio de comunicação formal da contratante, podendo ser, dentre outros:

- Depósito ou almoxarifado municipal;
- Unidade da Defesa Civil;
- Escolas, ginásios ou polos de apoio logístico;
- Outros pontos estratégicos definidos em função da facilidade de acesso e da logística de distribuição.

8.3. Da Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais **representantes da Administração**, formalmente designados por portaria, conforme previsto nos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021.

a) Compete ao fiscal do contrato:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

I – Verificar a conformidade da entrega dos bens com as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, especialmente quanto à quantidade, qualidade, especificações técnicas, integridade, validade e documentação fiscal;

II – Registrar em relatórios próprios todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias para a correção de eventuais falhas ou irregularidades;

III – Comunicar à autoridade competente, de forma imediata, qualquer fato que possa resultar em inadimplemento, prejuízo ao erário ou necessidade de aplicação de penalidades à contratada;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com as exigências contratuais, lavrando termo de ocorrência;

V – Solicitar à contratada as correções, substituições ou complementações de bens e documentos, nos prazos estipulados;

VI – Atuar de forma colaborativa, sem prejuízo da independência técnica e funcional, mantendo comunicação formal e tempestiva com a contratada.

A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua inteira responsabilidade pela fiel execução do contrato, inclusive quanto à qualidade dos bens entregues e ao cumprimento dos prazos, obrigações acessórias e demais disposições contratuais.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa da Administração e interesse público devidamente formalizado.

Monte Alegre - Pará, 02 de julho de 2025.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PA